



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº 062/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2023

PREÂMBULO

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A LANCHONETE E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO DO MUNICÍPIO DE VARGEM E ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 67.160.507-0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Leodécio Alves de Lima, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

1.1. Trata-se de Concessão de Uso Onerosa de um espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário.

1.2. O valor mínimo mensal pelo direito à concessão de uso do espaço localizado no Lago Municipal será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a exploração do pedalinho e correlatos será de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) e o espaço localizado na Rodoviária Municipal para exploração da lanchonete e similares será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente a CONCEDENTE, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

1.3. A licitante vencedora deverá assumir os custos de todo mobiliário e equipamentos para o bom funcionamento do objeto deste Edital.

1.4. Integram este EDITAL, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico/Croqui/Fotos

ANEXO II – Regulamento Básico

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

ANEXO VII - Termo de Concessão de Uso Onerosa

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. A baixa do EDITAL de licitação, por meio do sítio www.vargem.sp.gov.br, será feita gratuitamente.

2.2. Após a publicação, o EDITAL pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data - limite para a apresentação das propostas, as LICITANTES que realizarem **download** do EDITAL no sítio da internet www.vargem.sp.gov.br, deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, esta PREFEITURA não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não atendimento de alguma exigência do adendo não considerada pelas LICITANTES.

2.3. Quaisquer dúvidas a respeito do presente edital, o SETOR DE LICITAÇÕES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que arguidas até 3º (terceiro) dia útil antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

fixada para abertura dos envelopes de habilitação, cujo atendimento estará disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 17h00, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, Vargem/SP, ou através do **e-mail:** compras@vargem.sp.gov.br e/ou pelo **telefone: (11) 4589-3000**.

2.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação alegando-se erro ou ignorância.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Concorrência Pública reger-se-á pelo Art. 37 inc. XXI e Art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e demais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, incluindo, **Microempreendedor Individual (MEI)**, às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, e, que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa a este Edital.

4.3. Será **VEDADA A PARTICIPAÇÃO** na licitação de empresas:

4.3.1 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Com mais de um representante, bem como a representação de mais de uma empresa licitante;

4.3.3 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 5.2.1.4;

4.3.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

4.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente processo de licitação;

4.3.7 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.3.8 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.3.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura, enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

4.3.9.1 Considera-se servidores municipais, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.4. As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), deverão remetê-lo com **AR (Aviso de Recebimento)**, ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

4.5. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

4.6. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, **exceto** quando, **INQUESTIONAVELMENTE**, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a licitante, será exigido sua "procuração pública" ou "documento credencial", (modelo **ANEXO VI**, em papel timbrado da empresa) contendo o nome completo, número de documento de identificação e devidamente assinado outorgando poderes de decisão ao outorgado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.2. O **credenciamento** será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

5.2.1. Se **dirigente, proprietário, sócio** ou **assemelhado** da empresa:

5.2.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1.4. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Se representante legal:

5.2.2.1. Procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas OU por Instrumento Particular da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, ou,

5.2.2.2. Documento equivalente (Credenciamento – modelo/**ANEXO VI**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

5.2.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), e/ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Habilitação" ou de "Proposta", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.4. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação e/ou de proposta.

5.5. Ao Presidente ou qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura dos envelopes, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os envelopes deverão ser entregues na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, até **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**, e a reunião de abertura dos envelopes de habilitação será procedida pela Comissão Permanente de Licitações às 09h00min, do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal.

6.2 Os envelopes deverão ser **apresentados em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, individuais**, contendo na **parte frontal e externa**, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CONCORRÊNCIA 001/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
CONCORRÊNCIA 001/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. No caso de Empresário Individual, deverá constar cópia autenticada do Registro Comercial acompanhado do RG e CPF;

7.1.1.2. No caso das Sociedades Empresariais, deverá constar cópia autenticada do Contrato Social em vigor;

7.1.1.3. No caso das Cooperativas, deverá constar cópia autenticada do Estatuto Social e da Ata de nomeação da última Diretoria;

7.1.1.4. No caso das Sociedades Anônimas, deverá constar cópia autenticada do Estatuto Social e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá constar cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

7.1.2.2.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

7.1.2.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

7.1.2.2.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

7.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

7.1.3. Outras Comprovações

7.1.3.1. Declaração, (ver modelo conforme **ANEXO IV**).

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pela **PREFEITURA** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

8 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta com o **MAIOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente ou ao credenciado da empresa, na forma do ANEXO V deste edital, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço unitário e total, com 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

9 DO JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas dos licitantes habilitados, devendo classificar dentre eles os que apresentarem a proposta de acordo com as especificações deste Edital e o **maior valor de contrapartida mensal proposta**, observado o valor mínimo estabelecido no **ITEM 6 do ANEXO I**, Projeto Básico.

9.2 A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.3 Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por meio de SORTEIO PÚBLICO na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes mediante transmissão de e-mail a todos os participantes.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

10.3 A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação.

11 DO PAGAMENTO

11.1 A **Concessionária** pagará até o **05º (quinto) dia útil** do mês subsequente, à **PREFEITURA** pela ocupação do espaço destinado ao(s) Boxe(s) e Lago de Vargem, o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos neste Edital.

11.2 Se a **Concessionária** efetuar o pagamento do valor estabelecido como contrapartida pela **Concessão de Uso Onerosa** fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor, acrescido de multa de mora e de compensação financeira, conforme previsto no Termo de Permissão.

11.3 Os recursos provenientes de **Receita da concessão de uso do(s) Box(es) e Lago de Vargem**, serão depositados em conta corrente discriminada a abaixo.

Conta Corrente: XXXXX-X, Agência: XXXX-X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

11.3.1. O pagamento de que trata o item deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Setor de Tributos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos fica a **Concessionária** sujeita à revogação do **Termo de Concessão**, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

13 DO PRAZO

13.1 A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis Vigentes, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que a caracteriza, podendo, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**, ser rescindida antes de seu término, desde que por motivos de interesse público ou descumprimento do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

14 DA REVOGAÇÃO

14.1 A **PREFEITURA** poderá estabelecer por ato próprio e unilateral da administração a revogação administrativa da **Concessão Onerosa de Uso** independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata da **Concessionária**;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e seus Anexos;
- c) Atraso no pagamento da contrapartida por tempo igual ou superior a 3 (três) meses;
- d) Qualquer descumprimento previsto em lei ou em regulamento;
- e) Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do termo, se a vencedora do certame não iniciar os trabalhos para instalação do(s) Box(es)/Lago, poderá a **PREFEITURA** convocar os demais licitantes, obedecidas a ordem de classificação e o preço da proposta declarada vencedora;
- f) Se a **Concessionária** abandonar o(s) Box(es)/Lago por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos; e
- g) Quando, sem justa causa, não for cumprido qualquer termo deste Edital e seus Anexos ou demais documentos que compõem o processo licitatório.

14.DO REAJUSTE

14.1. O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.

15.DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei 8.666/93, e deverão ser **dirigidos** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **protocolados** junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do município de Vargem, sito a Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro, Vargem/SP, no horário das 08h00 às 17h00.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na **PREFEITURA**.

15.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo recursal ou subscrita por procurador não habilitado regularmente neste procedimento licitatório e não houver, dentro do prazo estipulado pela **PREFEITURA**, a regularização da representação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **PREFEITURA** se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar ou revogar esta licitação em prol do interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

16.2. A **Concessionária** deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural da Instituição e de sua localização, podendo a **PREFEITURA** exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da **PREFEITURA**.

16.3. A **Concessionária** ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.

16.4. A **Concessionária** será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

16.5. A cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, da **Concessionária de Uso Onerosa**, somente se admitirá mediante autorização expressa da Administração da **PREFEITURA**.

16.6. Após o despacho homologatório, será outorgada à licitante/empresa vencedora a **Concessão de Uso Onerosa** do espaço referido, mediante **Termo de Concessão de Uso Onerosa (ANEXO III)**, assinado pela autoridade competente da **PREFEITURA** e pelo representante legal da empresa, o qual será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município.

16.7. No **Termo de Concessão de Uso Onerosa** a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da **Concessionária**, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

16.8. Na hipótese da **Concessão de Uso Onerosa** ser **rescindida**, qualquer que seja o motivo, a **Concessionária** terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da **PREFEITURA**, desocupação total do espaço cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

16.9. O **Termo de Concessão de Uso Onerosa** será outorgado após a conclusão deste procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

licitatório.

16.10. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do espaço cujo uso será concedido.

16.11. A **Concessionária** responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

16.12. A empresa licitante vencedora que irá oferecer os serviços oriundos do termo de concessão de uso do bem público, ficará obrigada a contratar seguro em favor dos usuários dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções aqui previstas;

16.13. A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.14. Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo os interessados indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Prefeitura.

16.15. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP**.

16.16. E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado em resumo, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Vargem (www.vargem.sp.gov.br).

Vargem, 15 de agosto de 2023

Katia Sileni Alvez de Souza
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem como objeto a **Concessão de Uso Onerosa** de espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima s/n, e Box do lago Municipal **ANEXOS II e III**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura do Município de Vargem – PREFEITURA**, intenta promover a **Concessão de Uso Onerosa** de espaço público destinado a lanchonete e atividades de lazer no lago do Município de Vargem e espaço localizado no Terminal Rodoviário.

2.2. Vale ressaltar, que em grande parte dos municípios esses serviços que complementam a visitação são locais de grande circulação e muitas vezes “disputam” interesse.

3. DO LOCAL

3.1. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Av. Nossa Senhora de Fátima e Lago.

3.2. Durante o período licitatório o espaço licitado será devidamente identificado pela Administração Municipal, ficando aberto à visitação dos interessados.

4. DO PRAZO

4.1. A **Concessão de Uso Onerosa** do espaço não excederá a **60 (sessenta meses) meses**, contados da data de subscrição do **Termo de Concessão de Uso Onerosa**.

4.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência. Com base nos relatórios previstos no **item 5.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **PREFEITURA** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta outorga de permissão de uso. Para isso será designada previamente uma **Comissão Permanente de Acompanhamento** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **Concessionária** das suas responsabilidades correspondentes.

5.2. A **Concessionária** deverá facilitar o trabalho da Comissão encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas incumbências.

5.3. A missão da Comissão encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.

5.4. A **Concessionária** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **PREFEITURA**.

6. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA MENSAL E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1. O **valor mínimo mensal** da contrapartida a ser paga pela **Concessionária** será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para exploração de lanchonete e similares, Localizado na Rodoviária Municipal, R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para exploração do Lago para locação de brinquedos aquáticos e correlatos e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para exploração de lanchonete e similares, localizado no Lago Municipal. (conforme Fotos em anexo)

6.2. O valor mensal da contrapartida será reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo Federal, prevalecerão estas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A Administração da **PREFEITURA** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **Concessão de Uso Onerosa**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.

7.2. Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **Concessão**.

7.3. Qualquer intervenção no(s) Box(es)/Lago Municipal deverá ser previamente submetida à aprovação da **PREFEITURA**.

7.4. Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **Concessão** participará do rateio do consumo total dos locais, na parte que lhe couber.

7.5. A **Concessionária** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.

7.6. A **Concessionária** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta implantada pela **PREFEITURA**.

7.7. Caberá à **Concessionária** a obtenção do alvará de funcionamento do(s) Box(es)/Lago, registro na Vigilância Sanitária, caso necessário e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.

7.8. O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **Concessionária** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.

Katia Sileni Alves de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.037, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL,
CONFORME ARTIGO 93 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso, a título oneroso, para pessoa física ou jurídica, para fins de exploração comercial alimentício do BOX localizado no lago do Parque Municipal das Palmeiras.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º O ponto comercial a que se refere o artigo 1º desta Lei será destinado a atividades de comércio alimentício, como bebidas, lanches, salgados, sorvetes e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A concessão de uso de que trata esta lei dar-se-á a título oneroso, precedida de licitação na modalidade concorrência, sendo que o valor mínimo da contraprestação constará do ato administrativo licitatório.

Art. 4º O contrato de concessão poderá ser prorrogado anualmente, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos, mediante motivação administrativa.

Art. 5º A concessionária ficará responsável por realizar no imóvel quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos e benfeitorias realizadas pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 8º Findo o prazo da cessão, o bem público retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

Art. 9º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.

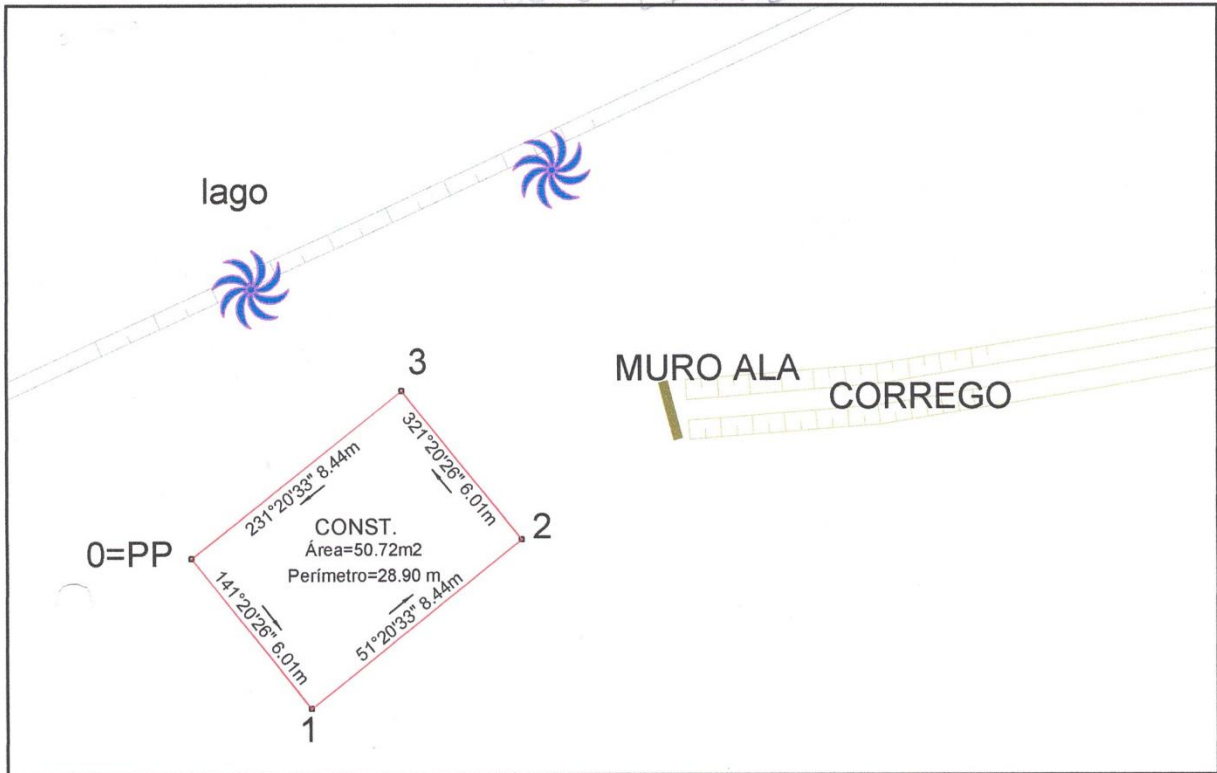

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	141°20'26"	6.01	7467707.553	354551.646
1	2	51°20'33"	8.44	7467702.860	354555.401
2	3	321°20'26"	6.01	7467708.132	354561.991
3	0=PP	231°20'33"	8.44	7467712.825	354558.237

Área=50.72 m2
Perímetro=28.90 m

Local: CONSTRUÇÃO LADO POSTO DE SAUDE
PREFEITURA DE VARGEM

AUTOR DO PROJETO E RESP.
Técnico Agrimensor
Técnico Edificações
Armando Carmo dos Santos
Credenciado no incra-CGY



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº 0.000, de 00 de xxx de 2022 e sujeito a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto conceder, pelo CEDENTE, à CESSIONÁRIA, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração comercial do box do lago situado no Parque Municipal das Palmeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____, além do pagamento das taxas que incidam sobre o bem (energia, água, IPTU, etc).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de comércio de natureza alimentícia, com venda de lanches, bebidas, alimentos, sorvetes e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações prediais dadas em Cessão de Uso para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, as instalações prediais sejam restituídas à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias que, porventura, vierem a ser realizadas não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar e responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer responsabilidades advindas da exploração do bem público em voga, seja em relação à pessoas físicas ou jurídicas, será única e exclusiva da CESSIONÁRIA, isentando qualquer responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA romper o contrato antes do prazo estipulado, ou não cumprir com as obrigações, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes estarão sujeitas as obrigações aqui constantes, bem como as que estiverem no respectivo edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem/SP, ___ de _____ de _____.

Município de Vargem
CEDENTE

CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **URBANO**

Proprietária: **PREFEITURA DE VARGEM**

Município: **VARGEM S.P**

Local: **Construção posto de saúde**

Área: **50,72m²**. Perímetro: **28.90 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467707.553 m** e **E 354551.646 m**, ;
SEGUIE CONFRONTANDO COM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM com os seguintes azimutes e
distâncias: **141°20'26"** e **6.01 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7467702.860 m** e **E 354555.401 m**; com os
seguintes azimutes e distâncias: **51°20'33"** e **8.44 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7467708.132 m** e **E**
354561.991 m; com os seguintes azimutes e distâncias: **321°20'26"** e **6.01 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N**
7467712.825 m e **E 354558.237 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: **231°20'33"** e **8.44 m** até o vértice
0=PP, de coordenadas **N 7467707.553 m** e **E 354551.646 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS:0497933
0800

Assinado de forma digital
por ARMANDO CARMO
DOS
SANTOS:04979330800
Dados: 2022.04.01
23:05:18 -03'00'

**Técnico
Agrimensor:
Técnico e
edificações:**

**Armando Carmo Dos santos=
04979330800**

Código do credenciado

CGYY N° CFT2201679338



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DO LAGO NATURAL
LOCALIZADO NO PARQUE
MUNICIPAL DAS PALMEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem/SP autorizado a conceder a pessoa jurídica de direito privado, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração do lago natural situado no Parque Municipal das Palmeiras.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º A concessão de uso do lago natural que trata a presente Lei, destina-se ao uso exclusivo da concessionária para implantação de atividades de infraestrutura e lazer compreendidas na exploração de brinquedos aquáticos, como "pedalinhos", caiaques, bicicleta aquática, bicicleta comum e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A Concessão de Uso se efetuará mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, a qual estabelecerá outras condicionantes necessárias e requisitos para a celebração do contrato administrativo, bem como o valor da contraprestação.

Art. 4º O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 6º As edificações, benfeitorias, melhoramentos, adequações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no espaço público a ser concedido para exploração, desde que

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

os seguintes azimutes e distâncias: 329°40'24" e 3.99 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7467723.003 m** e **E 354513.547 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'00" e 5.75 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7467728.530 m** e **E 354511.953 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código _____, de _____, com coordenadas **N _____m** e **E _____m**, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cidade, 09 de Junho de 2022.

Nome do Profissional
qualificação profissional/CREA
ART nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ – SR(09)

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL:
MUNICÍPIO: /

Datum: SAD-69

Meridiano Central: 45° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7467728.530	354511.953	11°35'08"	5.08	0.99986001	22°53'31.41356" S	46°25'06.32742" W
1	2	7467733.510	354512.974	34°27'34"	9.35	0.99986001	22°53'31.25197" S	46°25'06.28991" W
2	3	7467741.216	354518.263	32°12'58"	12.54	0.99985999	22°53'31.00310" S	46°25'06.10171" W
3	4	7467751.823	354524.946	39°29'29"	24.12	0.99985996	22°53'30.66035" S	46°25'05.86363" W
4	5	7467770.441	354540.289	41°48'29"	3.59	0.99985991	22°53'30.05987" S	46°25'05.31896" W
5	6	7467773.120	354542.685	49°40'48"	2.67	0.99985990	22°53'29.97352" S	46°25'05.23398" W
6	7	7467774.849	354544.722	59°20'25"	5.68	0.99985989	22°53'29.91795" S	46°25'05.16191" W
7	8	7467777.745	354549.607	55°12'43"	6.34	0.99985987	22°53'29.82533" S	46°25'04.98952" W
8	9	7467781.365	354554.818	71°05'03"	3.80	0.99985986	22°53'29.70927" S	46°25'04.80545" W
9	10	7467782.597	354558.412	79°14'28"	4.60	0.99985984	22°53'29.67034" S	46°25'04.67892" W
10	11	7467783.456	354562.935	96°15'23"	6.25	0.99985983	22°53'29.64383" S	46°25'04.51992" W
11	12	7467782.775	354569.148	103°06'39"	4.56	0.99985980	22°53'29.66791" S	46°25'04.30214" W
12	13	7467781.741	354573.586	108°38'11"	14.64	0.99985979	22°53'29.70292" S	46°25'04.14676" W
13	14	7467777.061	354587.463	106°08'12"	5.71	0.99985974	22°53'29.85941" S	46°25'03.66140" W
14	15	7467775.473	354592.953	100°50'56"	7.01	0.99985972	22°53'29.91276" S	46°25'03.46930" W
15	16	7467774.154	354599.835	109°36'20"	3.98	0.99985970	22°53'29.95779" S	46°25'03.22826" W
16	17	7467772.818	354603.587	117°36'19"	5.67	0.99985968	22°53'30.00240" S	46°25'03.09705" W
17	18	7467770.189	354608.614	129°13'49"	4.33	0.99985966	22°53'30.08945" S	46°25'02.92155" W
18	19	7467767.452	354611.966	155°41'01"	4.70	0.99985965	22°53'30.17948" S	46°25'02.80485" W
19	20	7467763.165	354613.903	174°04'18"	3.96	0.99985965	22°53'30.31946" S	46°25'02.73833" W
20	21	7467759.226	354614.312	180°45'32"	10.29	0.99985964	22°53'30.44765" S	46°25'02.72531" W
21	22	7467748.935	354614.176	190°06'30"	5.98	0.99985964	22°53'30.78217" S	46°25'02.73356" W
22	23	7467743.048	354613.126	223°11'51"	4.18	0.99985965	22°53'30.97324" S	46°25'02.77239" W
23	24	7467739.998	354610.262	239°06'01"	6.50	0.99985966	22°53'31.07150" S	46°25'02.87392" W
24	25	7467736.658	354604.681	249°56'46"	9.32	0.99985968	22°53'31.17834" S	46°25'03.07088" W
25	26	7467733.461	354595.923	249°57'19"	23.00	0.99985971	22°53'31.27953" S	46°25'03.37927" W
26	27	7467725.578	354574.317	245°34'08"	40.00	0.99985979	22°53'31.52905" S	46°25'04.14008" W
27	28	7467709.034	354537.900	254°15'20"	5.00	0.99985992	22°53'32.05551" S	46°25'05.42353" W
28	29	7467707.679	354533.091	278°06'27"	3.97	0.99985993	22°53'32.09806" S	46°25'05.59274" W
29	30	7467708.239	354529.157	295°03'30"	4.97	0.99985995	22°53'32.07862" S	46°25'05.73059" W
30	31	7467710.344	354524.654	308°38'20"	3.99	0.99985996	22°53'32.00878" S	46°25'05.88789" W
31	32	7467712.833	354521.540	318°21'48"	9.00	0.99985998	22°53'31.92688" S	46°25'05.99632" W
32	33	7467719.560	354515.561	329°40'24"	3.99	0.99986000	22°53'31.70631" S	46°25'06.20385" W
33	0=PP	7467723.003	354513.547	343°55'00"	5.75	0.99986000	22°53'31.59374" S	46°25'06.27335" W

Perímetro : 274.52 m
Área Total: 4898.77 m²
Área Deduzida: 0.00 m²
Área Remanescente: 4898.77 m²

0.48988 ha
0.00000 ha
0.48988 ha

{Dedução: \$descdedu}



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Lago**

Proprietário: **Município de Vargem**

Município: **Vargem/SP**

Comarca: **Vargem/SP** UF: **São Paulo**

Área: **0.48988** ha. Perímetro: **274.52** m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7467728.530 m e E 354511.953 m, ; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°35'08" e 5.08 m até o vértice 1, de coordenadas N 7467733.510 m e E 354512.974 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°27'34" e 9.35 m até o vértice 2, de coordenadas N 7467741.216 m e E 354518.263 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°12'58" e 12.54 m até o vértice 3, de coordenadas N 7467751.823 m e E 354524.946 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°29'29" e 24.12 m até o vértice 4, de coordenadas N 7467770.441 m e E 354540.289 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 41°48'29" e 3.59 m até o vértice 5, de coordenadas N 7467773.120 m e E 354542.685 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°40'48" e 2.67 m até o vértice 6, de coordenadas N 7467774.849 m e E 354544.722 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°20'25" e 5.68 m até o vértice 7, de coordenadas N 7467777.745 m e E 354549.607 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 55°12'43" e 6.34 m até o vértice 8, de coordenadas N 7467781.365 m e E 354554.818 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°05'03" e 3.80 m até o vértice 9, de coordenadas N 7467782.597 m e E 354558.412 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°14'28" e 4.60 m até o vértice 10, de coordenadas N 7467783.456 m e E 354562.935 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°15'23" e 6.25 m até o vértice 11, de coordenadas N 7467782.775 m e E 354569.148 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°06'39" e 4.56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7467781.741 m e E 354573.586 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°38'11" e 14.64 m até o vértice 13, de coordenadas N 7467777.061 m e E 354587.463 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°08'12" e 5.71 m até o vértice 14, de coordenadas N 7467775.473 m e E 354592.953 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°50'56" e 7.01 m até o vértice 15, de coordenadas N 7467774.154 m e E 354599.835 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°36'20" e 3.98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7467772.818 m e E 354603.587 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°36'19" e 5.67 m até o vértice 17, de coordenadas N 7467770.189 m e E 354608.614 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°13'49" e 4.33 m até o vértice 18, de coordenadas N 7467767.452 m e E 354611.966 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°41'01" e 4.70 m até o vértice 19, de coordenadas N 7467763.165 m e E 354613.903 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°04'18" e 3.96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7467759.226 m e E 354614.312 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°45'32" e 10.29 m até o vértice 21, de coordenadas N 7467748.935 m e E 354614.176 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°06'30" e 5.98 m até o vértice 22, de coordenadas N 7467743.048 m e E 354613.126 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 223°11'51" e 4.18 m até o vértice 23, de coordenadas N 7467739.998 m e E 354610.262 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°06'01" e 6.50 m até o vértice 24, de coordenadas N 7467736.658 m e E 354604.681 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°56'46" e



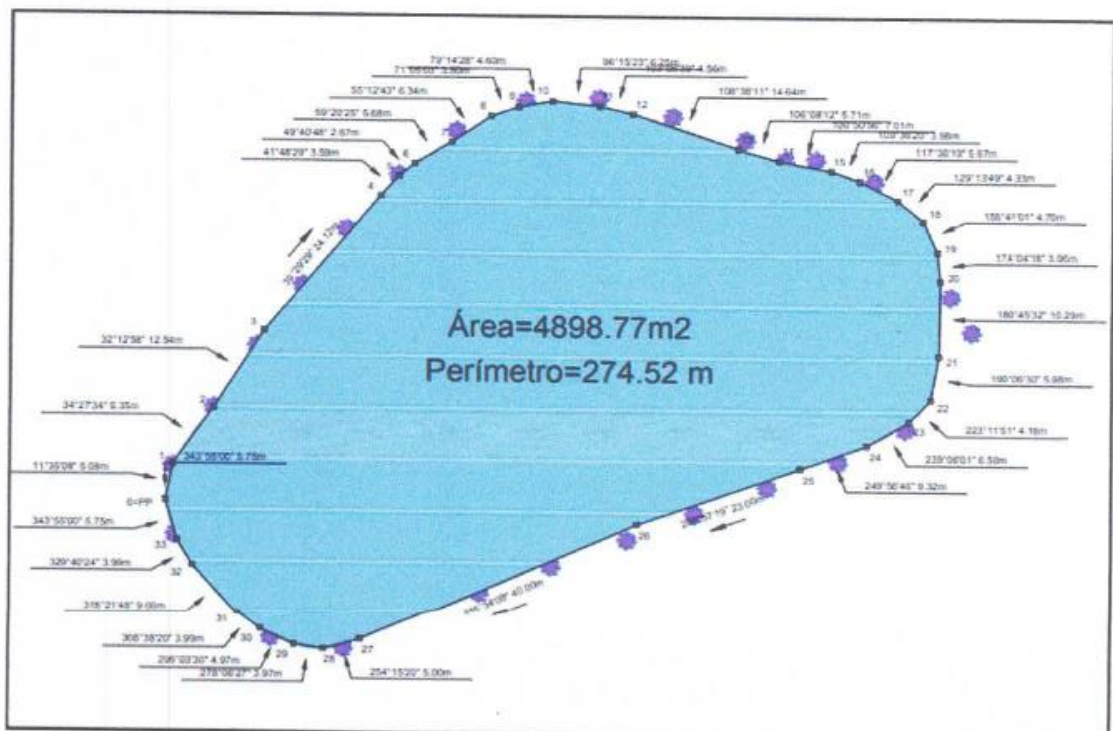
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

9.32 m até o vértice 25, de coordenadas N 7467733.461 m e E 354595.923 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°57'19" e 23.00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7467725.578 m e E 354574.317 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°34'08" e 40.00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7467709.034 m e E 354537.900 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°15'20" e 5.00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7467707.679 m e E 354533.091 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°06'27" e 3.97 m até o vértice 29, de coordenadas N 7467708.239 m e E 354529.157 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'30" e 4.97 m até o vértice 30, de coordenadas N 7467710.344 m e E 354524.654 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°38'20" e 3.99 m até o vértice 31, de coordenadas N 7467712.833 m e E 354521.540 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°21'48" e 9.00 m até o vértice 32, de coordenadas N 7467719.560 m e E 354515.561 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°40'24" e 3.99 m até o vértice 33, de coordenadas N 7467723.003 m e E 354513.547 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'00" e 5.75 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7467728.530 m e E 354511.953 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código _____, de _____, com coordenadas N _____ m e E _____ m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

TABELA DE AZIMUTE E DISTANCIA

Ordem	Angulo	Distancia	Coordenada	Coordenada	Coordenada	Coordenada
1	115.0000	5.50	1947703.530	238411.890	48.9327 -21.0000 S	48.9327 -21.0000 S
2	104.0000	5.50	1947733.510	238412.310	48.9331 -21.0000 S	48.9331 -21.0000 S
3	101.0000	52.00	1947691.110	238408.200	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
4	90.0000	24.10	1947700.520	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
5	80.0000	3.50	1947710.440	238408.200	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
6	70.0000	2.80	1947717.700	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
7	60.0000	5.00	1947710.040	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
8	50.0000	6.30	1947707.740	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
9	40.0000	5.00	1947703.400	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
10	30.0000	4.50	1947703.100	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
11	20.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
12	10.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
13	0.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
14	340.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
15	330.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
16	320.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
17	310.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
18	300.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
19	290.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
20	280.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
21	270.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
22	260.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
23	250.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
24	240.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
25	230.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
26	220.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
27	210.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
28	200.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
29	190.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
30	180.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
31	170.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
32	160.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
33	150.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
34	140.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
35	130.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
36	120.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
37	110.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
38	100.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
39	90.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
40	80.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
41	70.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
42	60.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
43	50.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
44	40.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
45	30.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
46	20.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
47	10.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
48	0.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
49	340.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
50	330.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
51	320.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
52	310.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
53	300.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
54	290.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
55	280.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
56	270.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
57	260.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
58	250.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
59	240.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
60	230.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
61	220.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
62	210.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
63	200.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
64	190.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
65	180.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
66	170.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
67	160.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
68	150.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
69	140.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
70	130.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
71	120.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
72	110.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
73	100.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
74	90.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
75	80.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
76	70.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
77	60.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
78	50.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
79	40.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
80	30.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
81	20.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
82	10.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
83	0.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
84	340.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
85	330.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
86	320.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
87	310.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
88	300.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
89	290.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
90	280.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
91	270.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
92	260.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
93	250.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
94	240.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
95	230.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
96	220.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
97	210.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
98	200.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
99	190.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S
100	180.0000	4.00	1947703.000	238408.000	48.9324 -21.0000 S	48.9324 -21.0000 S

Area = 4898.77 m²
Perimetro = 274.52 m

Local: LAGO POSTO DE SAUDE
PREFEITURA DE VARGEM

ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS:049793
30800

Assinado de forma
digital por ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS:04979330800
Dados: 2022.06.09
22:29:57 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESP.
Técnico Agrimensor
Técnico Edificações
Armando Carmo dos Santos
Credenciado no Incra-CGYY





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº 0.000, de 00 de xxx de 2022 e sujeito a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto conceder, pelo CEDENTE, à CESSIONÁRIA, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração do lago natural situado no Parque Municipal das Palmeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à exploração para fins de entretenimento da população, com obrigação da CESSIONÁRIA dispor à população, mediante pagamento a ser definido após o processo licitatório, caiaques, pedalinhos, bicicletas e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações locais para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo bem público na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessários, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, o bem seja restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias que, porventura, vierem a ser realizadas não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar e responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso do bem público.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer responsabilidades advindas da exploração do bem público em voga, seja em relação à pessoas físicas ou jurídicas, será única e exclusiva da CESSIONÁRIA, isentando qualquer responsabilidade da CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a manter profissional de salva vidas no local, bem como monitores, nos dias em que as atrações estiverem abertas para uso do público.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA romper o contrato antes do prazo estipulado, ou não cumprir com as obrigações, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes estarão sujeitas as obrigações aqui constantes, bem como as que estiverem no respectivo edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem/SP, ___ de _____ de _____.

Município de Vargem

CEDENTE

CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL,
CONFORME ARTIGO 93 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso, a título oneroso, para pessoa física ou jurídica, para fins de exploração comercial alimentício do BOX localizado na Rodoviária Municipal, denominada Joel Ramos de Moura.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º O ponto comercial a que se refere o artigo 1º desta Lei será destinado a atividades de comércio alimentício, como bebidas, lanches, salgados e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A concessão de uso de que trata esta lei dar-se-á a título oneroso, precedida de licitação na modalidade concorrência, sendo que o valor mínimo da contraprestação constará do ato administrativo licitatório.

Art. 4º O contrato de concessão poderá ser prorrogado anualmente, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos, mediante motivação administrativa.

Art. 5º A concessionária ficará responsável por realizar no imóvel quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos e benfeitorias realizadas pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.


Chefe de Gabinete

Página 1 de 8

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 8º Findo o prazo da cessão, o bem público retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

Art. 9º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO MYLES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no Diário da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

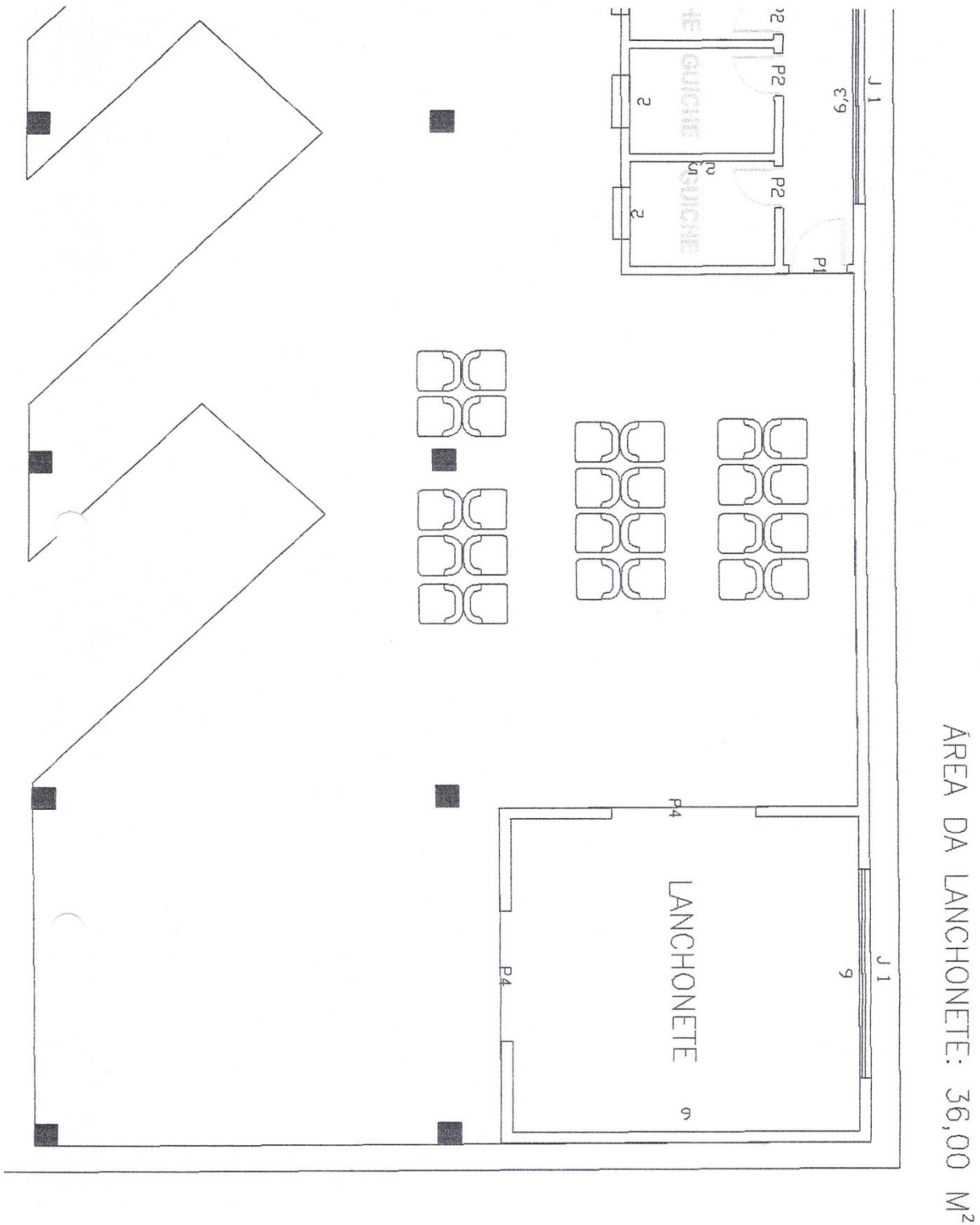
Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

BOX RODOVIÁRIA



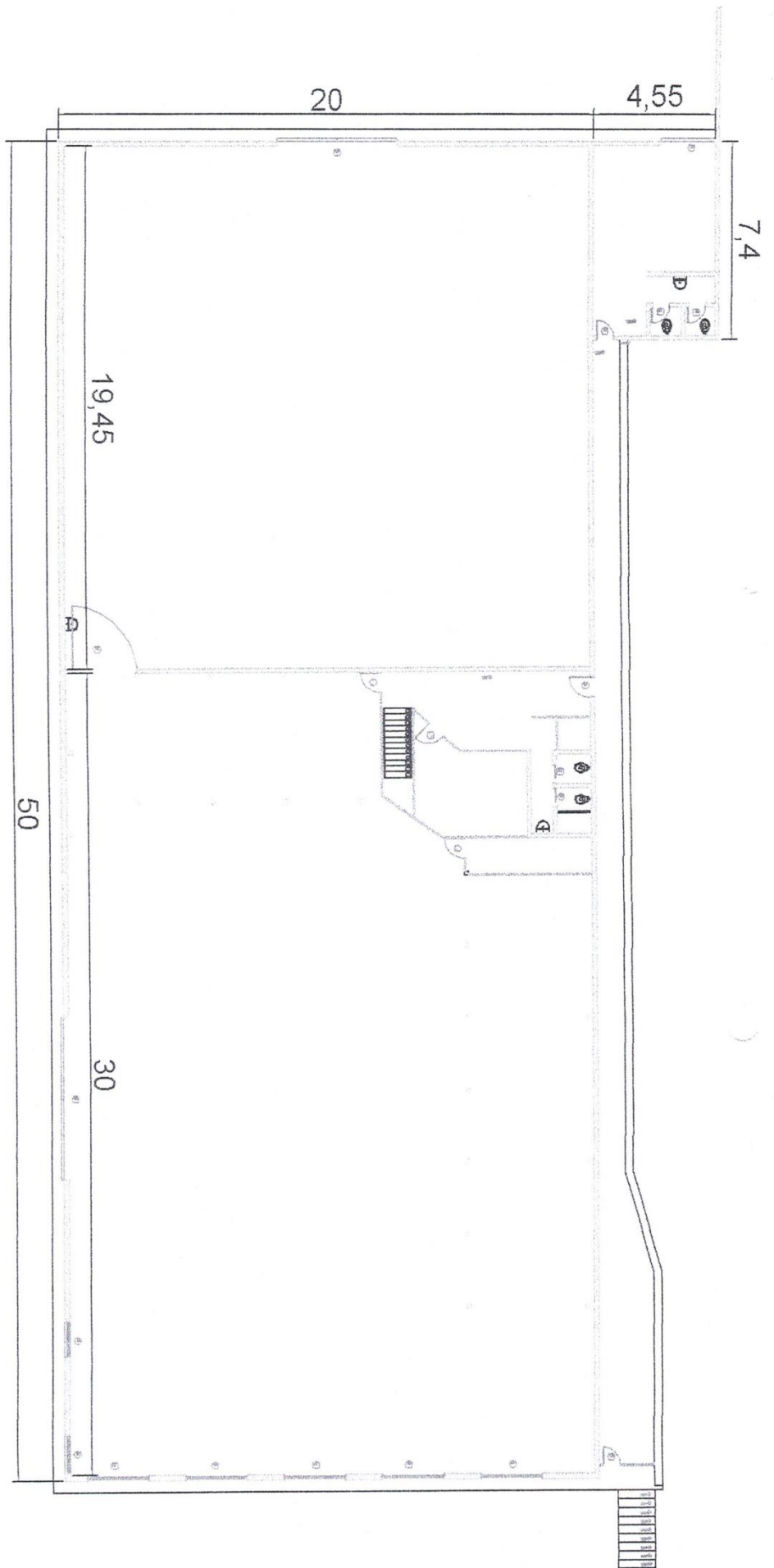
AREA DA LANCHONETE: 36,00 M²

Processo: /
Fis.: /
Rubrica: /



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PAVIMENTO
TÉRREO

ÁREA TOTAL DO GALPÃO: 1.034,78 m²

Legenda:

- Alvenaria
- Divisórias de Eucatex
- Forro de PVC
- Forro de Madeira
- Estrutura Metálica

Processo	/
Fis.:	
Rubrica:	



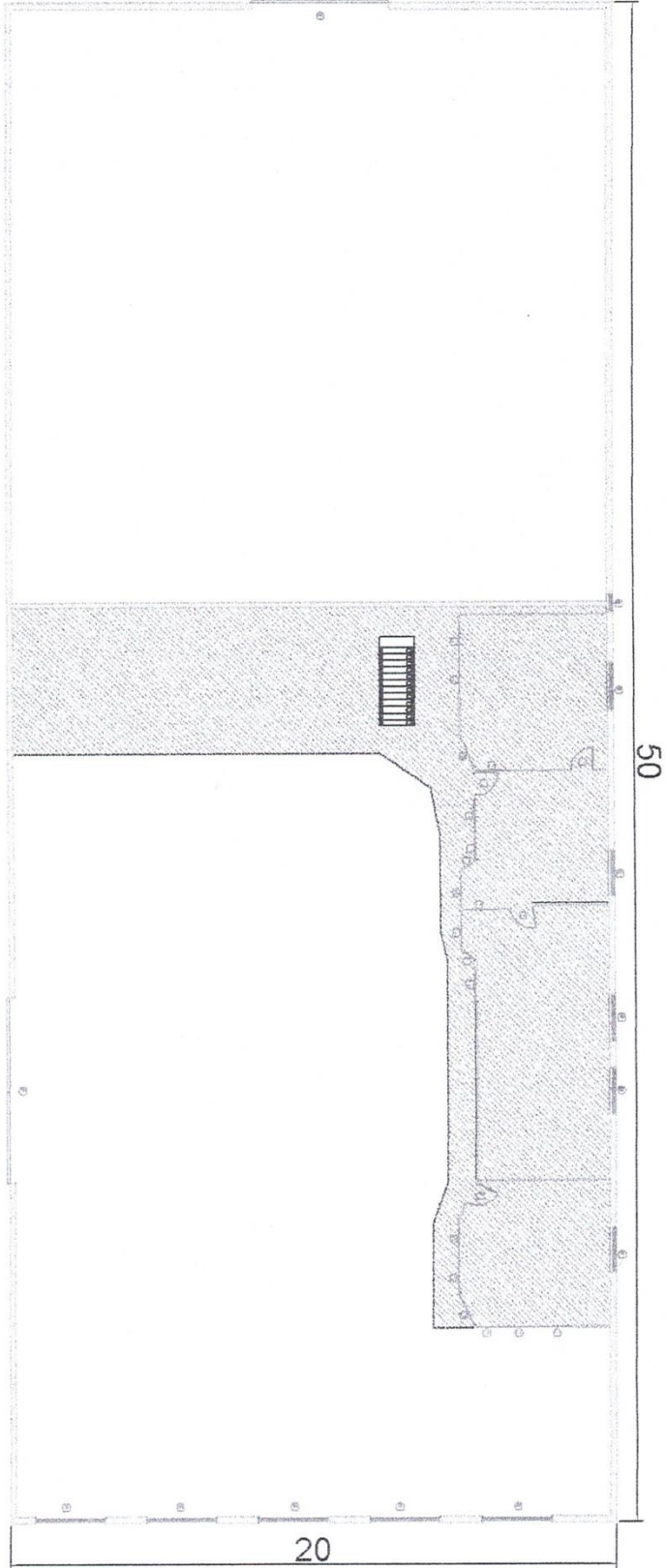
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Legenda:
- Alvenaria
 - Divisórias de Eucatex
 - Forro de PVC
 - Forro de Madeira
 - Estrutura Metálica

PAVIMENTO SUPERIOR

ÁREA TOTAL DO MEZANINHO: 201,85 m²



Processo	/
Fis.	
Rubrica:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - REGULAMENTO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento básico constitui a **Concessão de Uso Onerosa** para o(s) **Box(es)/Lago** localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n e Lago Municipal, reservados para funcionamento de lanchonete e afins, para apoio aos turistas e promoção das atividades do Município, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio dessa Instituição. Além desse regulamento básico do(s) Box(es)/Lago, deverão ser respeitados todos os **itens** do Edital, **ANEXOS** e demais documentos que o compõem.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do(s) Box(es)/Lago é permitir aos interessados pela exploração que apresentem e comercializem seus produtos, tendo uma relação direta ao estímulo do turismo e apoio da **PREFEITURA**.

3. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

3.1. O horário de funcionamento do(s) Box(es)/lago será de segunda-feira à domingo (horário a combinar entre as partes), podendo ser alterado a qualquer tempo e mediante acordo entre a **PREFEITURA** e a Concessionária.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso do público ao(s) Box(es)/Lago será pela própria Av. Nossa Senhora de Fátima, Avenida principal da cidade.

5. ORGANIZAÇÃO

5.1. A instalação do(s) Box(es)/Lago será destinada unicamente à licitante vencedora desta **CONCORRÊNCIA**, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela **PREFEITURA**, sendo vetadas outras atividades, salvo autorização prévia por escrito da instituição. Do mesmo modo, a **Concessionária** não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da **PREFEITURA**.

5.2. O Alvará de localização do(s) Box(es)/Lago deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social, sendo que a **Concessionária** só poderá comercializar os produtos e as atividades previstas neste Regulamento, ressalvando-se autorização prévia por escrito da **PREFEITURA** para realização de outras atividades não previstas inicialmente no termo.

5.3. O(s) Box(es)/Lago se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na **Concessão de Uso Onerosa**, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a **PREFEITURA** o permitir expressamente.

5.4. A **Concessionária** pagará à **PREFEITURA** pela ocupação do espaço destinado para o(s) Box(es)/Lago o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos no Edital de Concorrência Pública.

6. CONCESSÃO DE USO

6.1. A **Concessão de Uso Onerosa** será outorgada **PREFEITURA**, mediante Termo assinado por sua autoridade competente ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência.

6.2. A **Concessão de Uso Onerosa** vigorará por prazo de **60 (sessenta) meses**, observado o caráter precário, a partir da data de outorga do respectivo Termo.

6.3. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a **Concessão de Uso Onerosa**, nem emprestar ou alugar o(s) Box(es)/Lago, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

7. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

7.1. A limpeza, manutenção e conservação do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **Concessionária**, de sorte que os detritos provenientes do(s) Box(es)/Lago deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela **PREFEITURA**, devendo-se, ainda, separar o lixo orgânico do reciclável, e acondicionar os perfuro cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

7.2. Caberá à **Concessionária** providenciar a detetização e desinfecção completa do espaço objeto da Permissão Onerosa de Uso.

7.3. A **Concessionária** deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha telefone para contato.

7.4. Durante a **Concessão de Uso Onerosa**, fica a **Concessionária** obrigada a:

a) reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria **Concessionária**, de seus empregados ou prepostos;

b) responder, civilmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem à **PREFEITURA** ou a terceiros;

c) observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da **Concessão de Uso Onerosa**;

d) comunicar à **PREFEITURA** as visitas de manutenção (elétrica, telefone) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;

e) não estocar nas dependências do(s) Box(es)/Lago qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool (líquido e/ou em gel), benzina, gás e outros afins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

8.2. Manter o espaço da **Concessão de Uso Onerosa** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

8.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, da **PREFEITURA** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique prejuízo ao patrimônio.

8.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao(s) Box(es)/Lago, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da **PREFEITURA**, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

8.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **PREFEITURA**.

8.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

serviço emanadas da **PREFEITURA** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

8.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o(s) Box(es)/Lago. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.

8.9. Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **PREFEITURA**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual do(s) Box(es)/Lago.

8.10. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o **horário** previsto no **Item 3** deste Regulamento.

8.11. Armazenar, estocar ou guardar no(s) Box(es)/Lago somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

8.12. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **PREFEITURA**.

8.13. Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

9. BENFEITORIAS

9.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **Concessionária**.

9.2. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **Concessionária** e destinados ao uso do(s) Box(es)/Lago deverão ser listados e apresentados à **PREFEITURA**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **Concessionária** do espaço objeto dessa **Concessão de Uso Onerosa**, mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

10. DISCIPLINA

10.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **Concessionária**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **Concessão de Uso Onerosa**.

10.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços do(s) Box(es)/Lago, solicitados pela **PREFEITURA**, deverão ser executados de imediato pela **Concessionária**, às suas expensas, segundo orientação do Departamento Fiscalizador.

10.3. É dever de todo o pessoal mencionado no **Item 8.5**, quando do funcionamento do(s) Box(es)/Lago:

a) Cooperar com o pessoal da **PREFEITURA** para o bom funcionamento do(s) Box(es)/Lago, de acordo com os objetivos para os quais ela foi instalada;

b) Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

c) Dispor de conhecimentos sobre a **PREFEITURA** para prestação de informações, quando solicitadas.

10.4. Os conhecimentos básicos sobre a **PREFEITURA** serão repassados à **Concessionária**.

11. SEGURANÇA

11.1. A segurança do(s) Box(es)/Lago é de responsabilidade da **Concessionária**, sendo que a **PREFEITURA** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **Concessionária**.

12. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

12.1. A carga e descarga de material e suprimento para o(s) Box(es)/Lago poderá ser realizada durante o horário de funcionamento, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou coincidência com o acesso dos visitantes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual do(s) Box(es)/Lago deverão ser apresentados à **PREFEITURA** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.

13.2. A **Concessionária** obriga-se a preservar e promover a **PREFEITURA** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **PREFEITURA**.

13.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à **Concessionária**, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4. A **PREFEITURA** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.5. Será aberto pela **PREFEITURA** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do(s) Box(es)/Lago. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **Concessão de Uso Onerosa**.

13.6. A **Concessão de Uso Onerosa** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **PREFEITURA**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

13.7. Este Regulamento entrará em **vigor** juntamente com a **assinatura do Contrato/Termo** que outorga a **Concessão de Uso Onerosa**.

Katia Sileni Alves de Souza

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA Nº __/2023, DE BOX DA RODOVIÁRIA EXPLORAÇÃO DO LAGO E BOX DO LAGO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 67.160.507/0001-83, com sede administrativa na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, CEP 12.935-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, doravante e denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Av. _____, nº _____, Jardim _____, na Cidade de _____ - SP, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, doravante e denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA nº ____/2023**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, PROCESSO nº 916/2023 e EDITAL nº 062/2023**, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/95, e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA, do(s) Box(es)/Lago Nº. XXX/2023, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n e Lago Municipal, reservados para funcionamento de comércio.
- 1.2. Vinculam-se a este **Termo de Concessão** o Edital e seus Anexos, bem como a proposta comercial da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os espaços objeto desta **Concessão de Uso Onerosa** estão situados na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n. e lago Municipal reservados para funcionamento de comércio, pertencente **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** é concedida à **CONCESSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecida pela **CONCESSIONÁRIA**, que a utilização efetiva do espaço será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de subscrição desta **Concessão**.
- 2.2. A cada **12 (doze) meses** será feita uma avaliação de todas as questões que envolvem o negócio, podendo, mediante acordo entre as partes, ser realizados os ajustes necessários observados com a experiência, com base nos relatórios previstos no **item 10.3**, poderão ser realizados ajustes em periodicidade inferior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	BOX/LAGO Nº	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES

- 3.1. Como contrapartida pela **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** e a ocupação do espaço, a **CONCESSIONÁRIA** pagará até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente o **valor mensal de R\$ _____ (_____)**, pelo(s) **Box(es)/Lago**, totalizando para o período de **12 (doze) meses** o **valor total de R\$ _____ (_____)**, que será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem, acumulado no período de 12 (doze) meses. Sobrevindo normas legais determinadas pelo Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Federal, prevalecerão estas. A anualidade será contada da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso Onerosa..

3.2. Dá - se a este instrumento, para o período de **60 (sessenta) meses** o **valor global** de **R\$ XXXXXX,XX (xxxxxx reais)**.

3.3. O pagamento fora do prazo previsto ficará sujeita ao pagamento do aludido valor acrescido da **MULTA** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor principal, sem prejuízo da compensação financeira, até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas necessárias para a instalação, legalização e funcionamento do(s) Box(es), pagando os tributos, taxas impostos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes desta outorga, da utilização do espaço ou da atividade para a qual a presente lhe é outorgada, ou de que delas venham a decorrer, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluídos os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza, especialmente, pela obtenção do alvará de localização, autorização da vigilância sanitária e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização por parte da **CONCEDENTE** no caso de negativa de licenciamento, total ou parcial, da atividade que se propõe a executar no espaço objeto desta **CONCESSÃO**, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de multas aplicadas por infração de normas, regulamentos e posturas.

4.3. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas perante terceiros vinculadas ou decorrentes do uso do espaço objeto desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados, causarem ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **CONCEDENTE** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

4.4. O projeto de instalação e de decoração e a programação visual do(s) Box(es)/Lago deverão ser apresentados à **CONCEDENTE** para análise e aprovação, bem como qualquer alteração posterior que se faça necessária.

4.5. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a preservar e promover a **CONCEDENTE** em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da **CONCEDENTE**.

4.6. A **CONCEDENTE** poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

4.7. Será aberto pela **CONCEDENTE** um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do(s) Box(es)/Lago. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas seqüencialmente e vigorará até o término do período de **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

4.8. A **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência da **CONCEDENTE**, ainda que para a mesma finalidade, sem sua prévia e expressa autorização.

4.9. A segurança do(s) Box(es)/Lago é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a **CONCEDENTE** apenas poderá disponibilizar segurança eletrônica do local. A gestão dos materiais, utensílios, mobiliário e equipamentos serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.10. A carga e descarga de material e suprimento para o(s) Box(es)/Lago poderá ser realizada durante o horário de funcionamento, salvo se devidamente comprovado que não haverá interferência e/ou coincidência com o acesso dos visitantes.

4.11. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA**.

4.12. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo.

4.13. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados, instalados ou fixados, de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** e destinados ao uso do(s) Box(es)/Lago deverão ser listados e apresentados à **CONCEDENTE**, que os registrará para controle de entrada e saída. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **CONCESSIONÁRIA** do espaço objeto dessa **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, mediante prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCIPLINA

5.1. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**.

5.2. Todos os reparos necessários à conservação dos espaços do(s) Box(es)/Lago, solicitados pela **CONCEDENTE**, deverão ser executados de imediato pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.3. É dever de todo o pessoal mencionado no **item 5.1**, quando do funcionamento do(s) Box(es)/Lago:

5.3.1. Cooperar com o pessoal da **CONCEDENTE** para o bom funcionamento do(s) Box(es)/Lago, de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada;

5.3.2. Manter a ordem e a compostura adequada ao ambiente; e

5.3.3. Dispor de conhecimentos sobre a **CONCEDENTE** para prestação de informações, quando solicitadas.

5.7. Os conhecimentos básicos sobre a s **CONCEDENTE** serão repassados à **CONCESSIONÁRIA**.

5.8. Nos Box(es) são expressamente vedados:

5.8.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento da **CONCEDENTE**; e

5.8.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário desta **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, e, desde já, se obriga:

6.1.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar.

6.1.2. Manter o espaço da **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

6.1.3. Solicitar prévia autorização, por escrito, à **CONCEDENTE** para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionada, desde que sua execução não implique em prejuízo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

patrimônio.

6.1.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao(s) Box(es)/Lago, toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.1.5. Zelar para que seus empregados, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da **CONCEDENTE**, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

6.1.6. Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da **CONCEDENTE**.

6.1.7. Sujeitar-se ao controle e à disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da **CONCEDENTE** sobre as dependências e instalações de qualquer natureza.

6.1.8. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o(s) Box(es)/Lago. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria, anterior ao certame.

6.1.9. Não colocar toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da **CONCEDENTE**, que deverá, também, aprovar quaisquer projetos de Programação Visual do(s) Box(es)/Lago.

6.1.10. Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no Regulamento.

6.1.11. Armazenar, estocar ou guardar no(s) Box(es) somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

6.1.12. Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientação da **CONCEDENTE**.

6.1.13. A Administração da **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, reavaliar a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**, adequando-a às suas necessidades e ao êxito do negócio, considerando a utilidade pública que este proporcionará.

6.1.14. Todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento do(s) Box(es)/Lago, serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

6.1.15. Qualquer intervenção no prédio deverá ser previamente submetida à aprovação da **CONCEDENTE**.

6.1.16. Caso não seja possível individualizar o consumo de energia elétrica, água e esgoto, a **CONCESSIONÁRIA** participará do rateio do consumo total do(s) Box(es)/Lago.

6.1.17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a qualidade do serviço prestado, sendo responsável pela qualidade e validade dos produtos, bom atendimento, urbanidade e higiene.

6.1.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá destinar os resíduos sólidos para a Coleta Seletiva Solidária implantada pela **CONCEDENTE**.

6.1.19. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a obtenção do alvará de funcionamento do(s) Box(es)/Lago, Vigilância Sanitária e de todos os demais documentos e autorizações exigíveis pelas autoridades e órgãos competentes.

6.1.20. O prazo para a legalização do empreendimento será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a **CONCESSIONÁRIA** comprove que o atraso não decorre de sua culpa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

mediante comprovação de que está providenciando todas as diligências necessárias para a regularização do empreendimento.

6.1.21. A **CONCESSIONÁRIA** deverá **desocupar** o espaço e restituí-lo vazio à **CONCEDENTE** assim que lhe for exigido, nos casos previstos no Edital, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa, podendo valer-se para tanto, do prazo de **30 (trinta) dias** corridos;

6.1.22. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar, por escrito, o inventário completo de quaisquer materiais, máquinas ou utensílios que venham a ser instalados nas dependências da **CONCEDENTE**.

6.1.23. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **CONCESSÃO**;

6.1.24. A não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **CONCESSÃO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo mediante expressa autorização da **CONCEDENTE**;

6.1.25. A considerar terminada a presente **CONCESSÃO**, sem que tenha o direito a qualquer indenização, seja a que título for, na ocorrência de sinistro ou de qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do espaço para as finalidades a que se destina, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

6.1.26. A restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **CONCESSÃO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **CONCEDENTE**;

6.1.27. Realizar permanentemente a manutenção corretiva e preventiva do espaço, arcando com o ônus daí decorrente;

6.1.28. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** fornecer, controlar e administrar a reposição dos produtos a serem comercializados no(s) Box(es)/Lago, observados os respectivos regulamentos básicos do empreendimento.

6.1.29. A empresa licitante vencedora que irá oferecer os serviços oriundos do termo de concessão de uso do bem público, ficará obrigada a contratar seguro em favor dos usuários dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções aqui previstas para o Item 01 (lago);

6.2. A Prefeitura do Município de Vargem - CONCEDENTE se obriga a:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das disposições aqui acordadas e conforme especificadas no regulamento básico, **ANEXOS II e III** do Edital;

6.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

6.2.4. Designar a Comissão para o acompanhamento da execução deste Contrato, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme disposição contida no art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, à **CONCEDENTE**, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Lei.

7.3. Sempre que não houver prejuízo para a **CONCEDENTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **CONCESSÃO** poderá ser **revogada** a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de **descumprimento** pela **CONCESSIONÁRIA** de qualquer uma das disposições desta **CONCESSÃO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.1.1. Dissolução, falência ou concordata da **CONCESSIONÁRIA**;

8.1.2. Utilização, pela **CONCESSIONÁRIA**, do espaço, de forma diversa daquela estabelecida nesta **CONCESSÃO**;

8.1.3. Se a **CONCESSIONÁRIA** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a 03 (três) meses;

8.1.4. Se, após **60 (sessenta) dias** corridos contados da assinatura deste **TERMO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** não iniciar as atividades referentes à instalação do(s) Box(es)/Lago;

8.1.5. Se a **CONCESSIONÁRIA** fechar ou abandonar o espaço objeto desta **CONCESSÃO** por prazo superior a **30 (trinta) dias** corridos;

8.1.6. Se não for respeitado algum item deste Termo, do Edital, seus Anexos ou demais documentos que o compõem.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONCEDENTE** reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis ao bom desempenho desta **OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO**. Para isso será designada previamente uma **COMISSÃO** para fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, de forma a fundamentar as tomadas de decisão da Administração, quando couber, sem que tais intervenções sejam consideradas ou interpretadas como dispensa da **CONCESSIONÁRIA** das suas responsabilidades correspondentes.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá facilitar o trabalho da **COMISSÃO** encarregada deste controle, concedendo-lhe o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhe todas as informações úteis as suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

incumbências.

10.3. A missão da **COMISSÃO** encarregada da Fiscalização consistirá essencialmente em produzir relatórios trimestrais à Administração sobre a qualidade do trabalho executado em suas dependências e de forma a avaliar o grau de satisfação dos consumidores.

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a aceitar a realização, por sua conta e nos prazos do planejamento, das retificações que vierem a ser exigidas pela Administração da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

Vargem, _____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VARGEM
LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PODER CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 916/2023

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto 4.358/02.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e carimbo)

Dados do representante legal, para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

Município:

Telefone: E-

mail:

Estado Civil:

RG:

Bairro:

Estado:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 916/2023

A (nome da empresa licitante _____), inscrita no CNPJ sob o nº (____.____/____ - ____), com sede à Rua (____), nº (____), Bairro (____), Cidade de (____), Estado de (____), CEP nº (____ - ____), neste ato representada por seu (cargo do representante _____), (nome do representante _____), portador do R.G. nº (____) - (órgão exp) e CPF nº (____), que subscreve a presente, observados os termos do edital **Concorrência Pública nº 001/2023**, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **PROPOSTA COMERCIAL** que segue abaixo:

Item	BOX Nº	VLR MENSAL
01	01	R\$
02	02	R\$
Item	LAGO	VLR MENSAL
01	01	R\$

OBJETO DA PROPOSTA: Permissão onerosa de uso de espaço físico do Município de Vargem para funcionamento do(s) **box(es)/Lago**, conforme Edital.

DECLARAMOS inteira submissão às condições constantes do edital.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 916/2023

(Nome do licitante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.....) e C.P.F nº (....), residente à Rua (.....), nº (.....) - Bairro (.....), na Cidade de (.....) Estado de (.....), que subscreve o presente, **AUTORIZA E CREDENCIA** o Sr. (nome, RG, CPF, cargo), residente e domiciliado á Rua (....), nº (....) – Bairro (.....), na Cidade de (....) Estado de (.....), para agir como **LEGÍTIMO REPRESENTANTE**, observados os termos do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nº 001/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP - PREFEITURA, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, Assinatura e carimbo)

OBS: Este documento deverá ser entregue a Comissão de Licitações **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 916/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o nº. 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ portador do RG: nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui a denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº XXXX, de XX de XXXXX de XXXXX e sujeito a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo conceder, pelo CEDENTE, à CESSIONÁRIA, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração comercial do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela cessionária será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____ além do pagamento das taxas que incidam sobre o bem (energia, água, IPTU, etc).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de comércio de natureza alimentícia, com venda de lanches, bebidas, alimentos e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações prediais dadas em Cessão de Uso para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, as instalações prediais sejam restituídas a CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias que, porventura, vierem a ser realizadas não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar e responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer responsabilidades advindas da exploração do bem público em voga, seja em relação à pessoas físicas ou jurídicas, será única e exclusiva da CESSIONÁRIA, isentando qualquer responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA romper o contrato antes do prazo estipulado, ou não cumprir com as obrigações, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes estarão sujeitas as obrigações aqui constantes, bem como as que estiverem no respectivo edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito a apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem/SP, ___ de _____ de _____.

Município de Vargem
CEDENTE

CESSIONÁRIA